



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24  
Gestão 2017/2020

## **A V I S O   D E   E D I T A L**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do certame a contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Edital.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 23/09/2020, das 09h30min (nove horas e trinta minutos) às 10h00min (dez horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 23/09/2020 às 10h00min (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Faria Lemos rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (32) 3749-1414.

Faria Lemos/MG, 02 de setembro de 2020.

Reinaldo Corrêa dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24  
Gestão 2017/2020

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

---

### PREÂMBULO

---

O **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.114.280/0001-24, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018 e alterada pela Portaria nº 014/2019, torna público que fará realizar em sua sede, a **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2020** e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **das 09hs30min (nove horas e trinta minutos) até às 10hs00min (dez horas), do dia 23 de setembro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Faria Lemos, situada na Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000.

### 1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	<b>Alface</b> – alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes.	Molho	2.000		
02	<b>Banana</b> – banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	5.000		
03	<b>Cebolinha verde</b> – com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	Molho	480		



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

04	<b>Couve</b> – couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	Molho	2.000		
05	<b>Salsa</b> – salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	Molho	480		
06	<b>Taioba</b> – taioba firme, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura, fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com 10 folhas.	Molho	1.000		
07	<b>Jiló</b> – jiló verde, de primeira, tamanho médio, firme, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150		
08	<b>Laranja</b> – Laranja tipo pera ou Bahia, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	3.000		
09	<b>Bolo caseiro</b> – bolo caseiro, para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedaço de aproximadamente 30g e embalados em bandejas descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidade. Cada bandeja deve conter de 33 a 34 pedaços, totalizando 1kg de bolo. Sabores variados de fubá, leite, chocolate, cenoura, abóbora, beterraba, abacaxi ou amendoim. *AMOSTRA: 20 unidades.	Kg	200		
10	<b>Banana da terra</b> – banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.000		
11	<b>Mexerica ponkan</b> – fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimentos ou indícios de podridão. Embaladas em sacos plásticos com 05 dúzias no máximo.	Dúzia	1.000		
12	<b>Brócolis</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Molho	800		
13	<b>Limão</b>	Kg	320		
14	<b>Quiabo</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	400		



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

15	<b>Feijão preto</b> - Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada ou em garrafa pet devidamente limpa, higienizada e lacrada, com peso de 1 ou 2kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Kg	2.500		
16	<b>Mandioca</b> - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	2.000		
17	<b>Bolo de aveia</b> – bolo individual de aveia com açúcar mascavo. Feito com produtos de primeira qualidade, embalados de forma individual em saco plástico transparente. Peso unitário em torno de 40g. Fresco e macio. *AMOSTRA: 5 unidades.	Unid.	1.900		
18	<b>Tomate cereja</b> – Tomatinho tipo cereja, de colheita recente, fresco e maduro, porém firme. Limpo e embalado sem sujidades ou partes apodrecidas.	Kg	280		
19	<b>Beterraba</b> - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	Kg	1.000		
20	<b>Cenoura</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco.	Kg	1.600		
21	<b>Chuchu</b> - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde-escuro e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	Kg	1.100		
22	<b>Repolho verde</b> - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	1.000		
23	<b>Espinafre</b> – vegetal de cor verde escura, de colheita recente, fresco, agrupado em molho de no mínimo 15 ramos. Sem partes apodrecidas ou sujas.	Molho	45		
24	<b>Pimentão</b> – alimento de excelente qualidade, de cor verde escuro, livre de podridão e sujidades.	Kg	250		
25	<b>Abobrinha</b> – abobrinha verde de pescoço ou caipira, de colheita recente, firme, livre de podridão.	Kg	650		



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

26	<b>Inhame</b> – alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	310		
27	<b>Batata Inglesa</b> – Alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	2.500		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
158	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
161	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
162	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
163	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
164	02.02.04.12.306.0094.2171.3.3.90.30.00

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**  
**Tel.: (32) 3749 – 1414**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **até 05 (cinco)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo **até 05 (cinco)** dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco)** úteis, prorrogável por uma única vez, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

8.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Faria Lemos, aos 02 de setembro de 2020.

Reinaldo Corrêa dos Santos  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

#### **1 - DA JUSTIFICATIVA:**

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, em seu art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 (art. 14) preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei n.º 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

#### **2 - DO OBJETO:**

2.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros

**Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**  
**Tel.: (32) 3749 – 1414**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Antônio Prado de Minas.

**3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

3.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela contratada os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Faria Lemos.

**4 - DAS METAS:**

São metas a serem alcançadas:

4.1. Meta 1—Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

4.2. Meta 2— Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino;

5.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 24 ou outra legislação que venha a substituí-la.

5.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

5.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Antônio Prado de Minas, e do Setor de Merenda Escolar, o direito de inspecionar as



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

**6 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

6.1.1 - Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

6.1.2 - declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

6.1.3. Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

6.2. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

6.3. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- Grupos Formais da Região;
- Grupos Formais do Território Rural;
- Grupos Formais do Estado;
- Grupos Formais do país.

6.5. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA  
**Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**  
**Tel.: (32) 3749 – 1414**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

**7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

7.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato.

7.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Faria Lemos/MG.

7.4. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

7.5. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

7.6. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

8.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

8.2. Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

8.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

8.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

### **9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

### **10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O Contrato terá validade 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes, a contar da data da assinatura do contrato.

### **11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas serão custeadas com recursos próprios, previstos no orçamento vigente, a saber:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
158	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
161	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
162	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
163	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
164	02.02.04.12.306.0094.2171.3.3.90.30.00



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

# **ANEXO I**

## **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **RELAÇÃO DOS ITENS**

### **E PREÇO MÉDIO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	<b>Alface</b> – alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes.	Molho	2.000	1,70	3400,00
02	<b>Banana</b> – banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	5.000	3,45	17250,00
03	<b>Cebolinha verde</b> – com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	Molho	480	1,38	664,00
04	<b>Couve</b> – couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	Molho	2.000	1,72	3433,33
05	<b>Salsa</b> – salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	Molho	480	1,38	664,00
06	<b>Taioba</b> – taioba firme, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura, fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com 10 folhas.	Molho	1.000	2,05	2050,00
07	<b>Jiló</b> – jiló verde, de primeira, tamanho médio, firme, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150	3,70	555,00
08	<b>Laranja</b> – Laranja tipo pera ou Bahia, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	3.000	3,00	9000,00
09	<b>Bolo caseiro</b> – bolo caseiro, para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedaço de aproximadamente 30g e embalados em bandejas descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidade. Cada bandeja deve conter de 33 a 34 pedaços, totalizando 1kg de bolo. Sabores variados de fubá, leite, chocolate, cenoura, abóbora, beterraba, abacaxi ou amendoim. *AMOSTRA: 20 unidades.	Kg	200	16,50	3300,00
10	<b>Banana da terra</b> – banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.000	3,77	7533,33



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

11	<b>Mexerica ponkan</b> – fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimentos ou indícios de podridão. Embaladas em sacos plásticos com 05 dúzias no máximo.	Dúzia	1.000	2,95	2950,00
12	<b>Brócolis</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Molho	800	4,87	3893,33
13	<b>Limão</b>	Kg	320	4,23	1352,00
14	<b>Quiabo</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	400	5,54	2217,33
15	<b>Feijão preto</b> - Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada ou em garrafa pet devidamente limpa, higienizada e lacrada, com peso de 1 ou 2kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Kg	2.500	9,00	22500,00
16	<b>Mandioca</b> - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	2.000	3,43	6866,67
17	<b>Bolo de aveia</b> – bolo individual de aveia com açúcar mascavo. Feito com produtos de primeira qualidade, embalados de forma individual em saco plástico transparente. Peso unitário em torno de 40g. Fresco e macio. *AMOSTRA: 5 unidades.	Unid.	1.900	10,33	19633,33
18	<b>Tomate cereja</b> – Tomatinho tipo cereja, de colheita recente, fresco e maduro, porém firme. Limpo e embalado sem sujidades ou partes apodrecidas.	Kg	280	3,80	1064,00
19	<b>Beterraba</b> - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	Kg	1.000	4,30	4300,00
20	<b>Cenoura</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco.	Kg	1.600	3,80	6080,00
21	<b>Chuchu</b> - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde-escuro e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	Kg	1.100	2,83	3116,67





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

22	<b>Repolho verde</b> - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	1.000	2,70	2700,00
23	<b>Espinafre</b> – vegetal de cor verde escura, de colheita recente, fresco, agrupado em molho de no mínimo 15 ramos. Sem partes apodrecidas ou sujas.	Molho	45	2,57	115,50
24	<b>Pimentão</b> – alimento de excelente qualidade, de cor verde escuro, livre de podridão e sujidades.	Kg	250	3,25	812,50
25	<b>Abobrinha</b> – abobrinha verde de pescoço ou caipira, de colheita recente, firme, livre de podridão.	Kg	650	5,23	3401,67
26	<b>Inhame</b> – alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	310	4,60	1.426,00
27	<b>Batata Inglesa</b> – Alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	2.500	4,28	10.700,00



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO I**

**PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	<b>Alface</b> – alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes.	Molho	2.000		
02	<b>Banana</b> – banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	5.000		
03	<b>Cebolinha verde</b> – com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	Molho	480		
04	<b>Couve</b> – couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	Molho	2.000		
05	<b>Salsa</b> – salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	Molho	480		
06	<b>Taioba</b> – taioba firme, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura, fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com 10 folhas.	Molho	1.000		
07	<b>Jiló</b> – jiló verde, de primeira, tamanho médio, firme, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	150		
08	<b>Laranja</b> – Laranja tipo pera ou Bahia, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	3.000		



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

09	<b>Bolo caseiro</b> – bolo caseiro, para lanche, feito com matéria-prima de primeira qualidade, cortado em pedaço de aproximadamente 30g e embalados em bandejas descartáveis novas de boa qualidade e envolvidos com plástico filme em toda a bandeja (por cima e fundo), impedindo totalmente qualquer entrada de ar ou sujidade. Cada bandeja deve conter de 33 a 34 pedaços, totalizando 1kg de bolo. Sabores variados de fubá, leite, chocolate, cenoura, abóbora, beterraba, abacaxi ou amendoim. *AMOSTRA: 20 unidades.	Kg	200		
10	<b>Banana da terra</b> – banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.000		
11	<b>Mexerica ponkan</b> – fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimentos ou indícios de podridão. Embaladas em sacos plásticos com 05 dúzias no máximo.	Dúzia	1.000		
12	<b>Brócolis</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Molho	800		
13	<b>Limão</b>	Kg	320		
14	<b>Quiabo</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	400		
15	<b>Feijão preto</b> - Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada ou em garrafa pet devidamente limpa, higienizada e lacrada, com peso de 1 ou 2kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Kg	2.500		
16	<b>Mandioca</b> - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	2.000		
17	<b>Bolo de aveia</b> – bolo individual de aveia com açúcar mascavo. Feito com produtos de primeira qualidade, embalados de forma individual em saco plástico transparente. Peso unitário em torno de 40g. Fresco e macio. *AMOSTRA: 5 unidades.	Unid.	1.900		



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

18	<b>Tomate cereja</b> – Tomatinho tipo cereja, de colheita recente, fresco e maduro, porém firme. Limpo e embalado sem sujidades ou partes apodrecidas.	Kg	280		
19	<b>Beterraba</b> - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	Kg	1.000		
20	<b>Cenoura</b> - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco.	Kg	1.600		
21	<b>Chuchu</b> - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde-escuro e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	Kg	1.100		
22	<b>Repolho verde</b> - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	1.000		
23	<b>Espinafre</b> – vegetal de cor verde escura, de colheita recente, fresco, agrupado em molho de no mínimo 15 ramos. Sem partes apodrecidas ou sujas.	Molho	45		
24	<b>Pimentão</b> – alimento de excelente qualidade, de cor verde escuro, livre de podridão e sujidades.	Kg	250		
25	<b>Abobrinha</b> – abobrinha verde de pescoço ou caipira, de colheita recente, firme, livre de podridão.	Kg	650		
26	<b>Inhame</b> – alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	310		
27	<b>Batata Inglesa</b> – Alimento de colheita recente, enxuto, sem partes apodrecidas.	Kg	2.500		
TOTAL GERAL					



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**(MODELO)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**  
Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000  
Tel.: (32) 3749 – 1414



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Eugénópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Faria Lemos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PESQUISA DE PREÇO**

**PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome:  CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome:  CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

**Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**  
**Tel.: (32) 3749 – 1414**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/13, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	
10. Agência Corrente		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
12. Nº de Associados		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	

ROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: \* Preço publicado no Edital n 061/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	5. CEP
3. Endereço	4. Município	
6. Email (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. Email/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. C PF	3. D AP	4. B a n c o	5. N °	6. N° Conta Corrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

**Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**  
**Tel.: (32) 3749 – 1414**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 061/2016

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES**  
**INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/U F		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
Preço de Aquisição*					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<p>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</p>					
Nome		CNPJ			Município



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

Endereço	Fone
Nome do Representante Legal	CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**  
**CNPJ Nº 18.114.280/0001-24**  
**Gestão 2017/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO V

RECIBO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

---

**I – OBJETO**

---

O objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 03 de março de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Tudo consoante este Edital e seus anexos.

---

**RECIBO**

---

A empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura